



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1.** Processo de despesa destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de contratação de Seguro para o Veículo, **RENAULT/MASTER MART L3, placa RGE9F18, diesel, ano 2019/2020, cor prata, chassi 93YMAF4XELJ285106**, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica pelo período de 2022 a 2023.

### 1.2. Tabela de especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>01</b>	Contratação de seguro para o veículo, <b>RENAULT/MASTER MART L3, placa RGE9F18, diesel, ano 2019/2020, cor prata, chassi 93YMAF4XELJ285106</b> , que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica pelo período de 2022 a 2023.	Unidade	01

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação ora solicitada se faz necessária diante do objetivo de garantir maior segurança no caso de envolvimento de veículo em sinistro, oferecendo mais segurança ao atendimento aos servidores e autoridades desta casa legislativa, no uso do veículo, para desenvolver atividades legislativas, demonstrando zelo pelo bem público.

### 3. DO VEÍCULO A SER SEGURADO

**3.1.** Em Anexo a este termo: cópia do documento do veículo para Contratação do Seguro.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

**4.1.** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Secretaria Municipal de Pau dos Ferros/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio,



pane mecânica ou elétrica, danos causados pela natureza e terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte do veículo segurado e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

## **5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA**

**5.1.** Apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus, etc.

## **6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS**

**6.1.** Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela a Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

## **7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

**7.1.** Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

**7.2.** Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

**7.3.** Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- I.** Assistência 24 horas;
- II.** Reboque;
- III.** Transporte alternativo;
- IV.** Serviço de Táxi;
- V.** Socorro em caso de pane;

**7.4.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

**7.5.** Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças;

**7.6.** No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar;



**7.7.** Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

## **8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS**

**8.1.** Franquia:

**8.1.1.** Casco do veículo – reduzida;

**8.1.2.** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

**8.2.** Bônus

- I.** 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- II.** 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- III.** 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- IV.** 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- V.** 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro;
- VI.** Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

## **9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO**

**9.1.** Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência;

## **10. DAS COBERTURAS**

**10.1.** As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto;



**10.2.** Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- I. Casco e demais superfícies;
- II. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:
  - a. Danos Pessoais;
  - b. Danos Materiais;
  - c. Dano Moral.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura, conforme critérios de uso da administração;

**11.2.** Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;

**11.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;

**11.4.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços;

**12.2.** Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer;

**12.3.** Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais;

**12.4.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;

## **13. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE**

**13.1.** O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **14. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO**



**14.1.** O valor estimado para essa contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Saúde – SESAU, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será feito em parcela única, sem a incidência de juros.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Informa-se que o recurso destinado às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2022, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à PMPF.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 28 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ERICO DANTAS DE SOUZA  
**Gerente de Compras**